



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 72

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense, de 02 a 31 de julho.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.30,III, combinado com o Parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para responderem pelas Zonas Eleitorais abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 02 a 31 de julho do corrente ano, os seguintes Juizes:

- I - DR. DARION LEÃO LINO, Campo Grande, Sidrolândia, respectivamente, 8a.,35a.,36a. e 31a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- III - DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, Dourados, 18a. e 43a. Zonas Eleitorais;
- IV - DR. WILSON VIEIRA LOUBET, Rio Brilhante, Maracaju e Itaporã, respectivamente, 11a.,16a. e 37a. Zonas Eleitorais;
- V - DR. DORIVAL RENATO PAVAN, Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;
- VI - DR. MANOEL MENDES CARLI, Três Lagoas e Aparecida do Taboado, respectivamente, 9a. e 24a. Zonas Eleitorais;
- VII - DR. AMAURY DA SILVA KLUKINSKI, Bataguassu e Brasilândia, respectivamente 6a. e 41a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. CARLOS ALBERTO P. DE SOUZA, Aquidauana e Miranda, respectivamente, 10a. e 15a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº 72-fls. 02

- IX - DR. PASCHOAL CARMELO LEANDRO, Porto Murtinho, Jardim e Bonito, respectivamente 20a., 22a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. JOSÉ PAULO CINOTI, Bela Vista, 17a. Zona Eleitoral;
- XI - DR. ARI GIACHINI, Amambai e Ponta Porã, respectivamente, 1a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. FERNANDO MAURO M. MARINHO, Fátima do Sul e Caarapó, respectivamente, 4a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- XIII - DR. PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO, Glória de Dourados e Deodápolis, respectivamente 23a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. EDUARDO MACHADO ROCHA, Iguatemi e Eldorado, respectivamente, 25a. e 26a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. GERALDO DE CARVALHO, Navirai, Nova Andradina e Ivinhema, respectivamente, 2a., 5a. e 27a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, Camapuã e Bandeirante, respectivamente, 14a. e 34a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. IVAN AMANDO MONTEIRO, Coxim, Rio Verde de MT, Pedro Gomes e São Gabriel D'Oeste, respectivamente, 12a., 21a., 29a. e 40a. Zonas Eleitorais;
- XVIII - DR. SEBASTIÃO LINO SIMÃO, Cassilândia, Paranaíba, Costa Rica e Inocência, respectivamente, 3a., 13a., 38a. e 42a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. LUIZ CLÁUDIO B. DA SILVA, Mundo Novo, 33a. Zona Eleitoral.

Art. 2º - Os Juízes que responderem pelos serviços eleitorais durante o período de férias, perceberão a gratificação de função como Juiz Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL.nº 72-fls.3

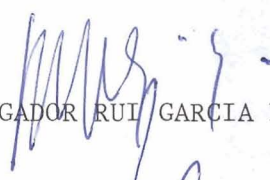
Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona, perceberá diárias quando tiver que se deslocar à sede da mesma, até o máximo de duas, desde que não perceba de outra fonte.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e três dias do mês de junho de 1988.


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

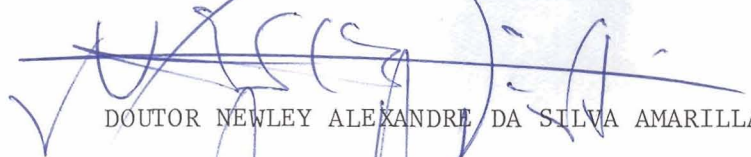
Presidente


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

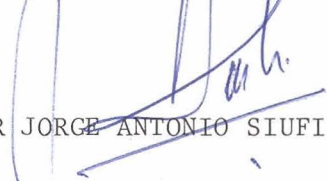
Vice-Presidente


DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal


DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Jurista


DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFI

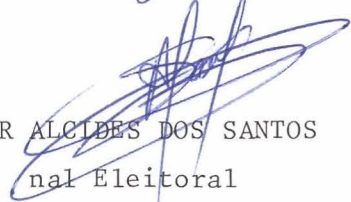
Jurista


DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito


DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juiza de Direito


DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS
Procurador Regional Eleitoral

Procurador Regional Eleitoral